

LEI N°. 2779 DE 26/10/93.

**REAJUSTA OS VENCIMENTOS E
SALÁRIOS DOS SERVIDORES DA
PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Iturama decreta e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a reajustar em 30% (trinta por cento) a partir de 1 de Outubro de 1993, os vencimentos e salários do pessoal da Prefeitura Municipal.

Art.2º - Os vencimentos dos cargos de provimento em comissão e de provimento efetivo, são os estabelecidos no plano de pagamento em anexo.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei retroagirá em 1º de outubro de 1993.

Prefeitura Municipal de Iturama-MG, 26 de outubro de 1.993.
Prefeito Municipal.